



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

492º da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político-Administrativa

DIVISÃO LEGISLATIVA

## PAUTA PARA A 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

# ORDEM DO DIA

**1º PROC. Nº** 58/2025  
**ESPÉCIE:** PROJETO DE LEI Nº 19/2025  
**AUTORIA:** RONIELE MARTINS  
**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA GESTANTE PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL E INCENTIVO AO FOMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA PREPARAÇÃO PARA A MATERNIDADE.  
**DATA:** 20 DE JANEIRO DE 2025.  
**OBS.:** 1ª DISCUSSÃO

Divisão Legislativa, 24 de fevereiro de 2025.

DVL/Tiago  
Visto/Sartorato



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

492º. da Fundação do Povoado

76º. da Emancipação

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

**Dispõe sobre a criação da Semana da Gestante para a promoção da saúde materno-infantil e incentivo ao fomento do acompanhamento e da preparação para a maternidade**

Art. 1º - Fica instituído a Semana da Gestante, com o objetivo de fornecer informações sobre saúde, bem-estar e cuidados com o bebê, às mulheres grávidas, promovendo a conscientização sobre a importância do acompanhamento pré-natal e dos cuidados no período pós-parto.

Art. 2º - A semana tem como finalidade fomentar a discussão, no mínimo, os seguintes temas:

- I - Saúde da gestante: nutrição, cuidados físicos e emocionais;
- II - Acompanhamento pré-natal e exames essenciais;
- III - Preparação para o parto e tipos de parto;
- IV - Cuidados com o recém-nascido: amamentação, higiene, vacinação e prevenção de acidentes domésticos;
- V - Direitos das gestantes, incluindo os previstos na legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta lei, definir os critérios de participação e implementação, bem como garantir a ampla divulgação do programa por meio de campanhas informativas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

492º. da Fundação do Povoado

76º. da Emancipação

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 07 de janeiro de 2025.

---

**RONIELE MARTINS DA SILVA**

**Vereador - PSD**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

492º. da Fundação do Povoado

76º. da Emancipação

### **JUSTIFICATIVA**

A gestação é um momento de extrema importância para as famílias, a espera de uma criança é uma fase onde a atenção é redobrada e são necessários muitos cuidados a fim de que o bebê chegue seguro e com saúde em casa.

É sim, de obrigação do Poder Público assistir essas famílias não somente com a oferta do Pré-Natal na rede pública de Saúde, mas também fazer o acompanhamento e promover políticas públicas de informação dos direitos e deveres das gestantes.

Com expectativa de promover conscientização nas famílias da importância do acompanhamento e de seus direitos, eu crio esse Projeto de Lei a fim de que possamos, como legisladores, exercer nosso papel de representantes legais e promotores dos direitos dos munícipes cubatenses.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 07 de janeiro de 2025.

---

**RONIELE MARTINS DA SILVA**

**Vereador - PSD**



Divisão Legislativa

*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º Ano de Emancipação Política Administrativa

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE DEFESA DAS MULHERES**

**PROC. Nº:** 58/2025  
**ESPÉCIE:** PROJETO DE LEI Nº 19/2025  
**AUTORIA:** RONIELE MARTINS DA SILVA - VEREADOR  
**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA GESTANTE PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL E INCENTIVO AO FOMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA PREPARAÇÃO PARA A MATERNIDADE.  
**DATA:** 20 DE JANEIRO DE 2025.

**PARECER EM CONJUNTO**

Chega a estas Comissões o presente Projeto de Lei, de autoria do Sr. Vereador Roniele Martins da Silva, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA GESTANTE PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL E INCENTIVO AO FOMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA PREPARAÇÃO PARA A MATERNIDADE**”.

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

A Procuradoria Legislativa da Casa exarou Parecer à presente propositura, do qual acatamos e destacamos os seguintes trechos:

“Em suas justificativas, o Senhor Vereador afirma que *[a] a gestação é um momento de extrema importância para as famílias, a espera de uma criança é uma fase onde a atenção é redobrada e são necessários muitos cuidados a fim de que o bebê chegue seguro e com saúde em casa*”.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A presente propositura, ao instituir a semana da gestante, não cria cargos públicos, não cria órgãos públicos, não dispõe sobre servidores públicos, não dispõe sobre organização administrativa e não invade esfera de atuação reservada ao Poder Executivo. Dessa forma, inexistente violação ao § 2º do art. 24 da Constituição Estadual”.

Após consulta ao autor do Projeto de Lei, estas Comissões apresentam **emenda para adequação do art. 1º**, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Divisão Legislativa

*Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º Ano de Emancipação Política Administrativa

“Art. 1º Fica instituída a Semana da Gestante, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, com o objetivo de fornecer informações sobre saúde, bem-estar e cuidados com o bebê, às mulheres grávidas, promovendo a conscientização sobre a importância do acompanhamento pré-natal e dos cuidados no período pós-parto.”

Assim, em face do exposto, **com a Emenda apresentada**, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico, legal, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**


Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J., é este o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Cubatão, 24 de fevereiro de 2025.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Joemerson Alves de Souza  
Presidente-Relator

  
Maria Jaqueline da Silva  
Vice-Presidente

  
Edson Menezes Mota  
Membro


**COMISSÃO DE SAÚDE**

  
Daniel Barbosa de Assis Silva  
Presidente

  
Ronaldo Araújo Queiroz  
Vice-Presidente

  
Roniele Martins da Silva  
Membro

**COMISSÃO DE DEFESA DAS MULHERES**

  
Maria Jaqueline da Silva  
Presidente

  
Alessandro Donizete de Oliveira  
Vice-Presidente

  
Márcio Silva Nascimento  
Membro